



(Antonio Carlos Albino)

Denomina “**Rua RICIERI LORO**” a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada “**Rua RICIERI LORO**” a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Albino



AV. SALVADOR CARUSO ORLANDO

AV. GUILHERME PORCARI

R. BENEDITO RA



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Of.aca-005/2022

Jundiaí, 03 de Janeiro de 2022

Il^{ma}. Sr.^a

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Informações sobre denominação de via

Com o intuito de subsidiar os trabalhos legislativos, solicitamos as seguintes informações a respeito da via indicada na imagem em anexo como via de acesso, pela Avenida Salvador Caruso Orlando, altura do numeral 1672, no Bairro do Medeiros:

- A via em questão integra o patrimônio público municipal?
- Está regularizada?
- Possui denominação? Em caso negativo, é passível de denominação?

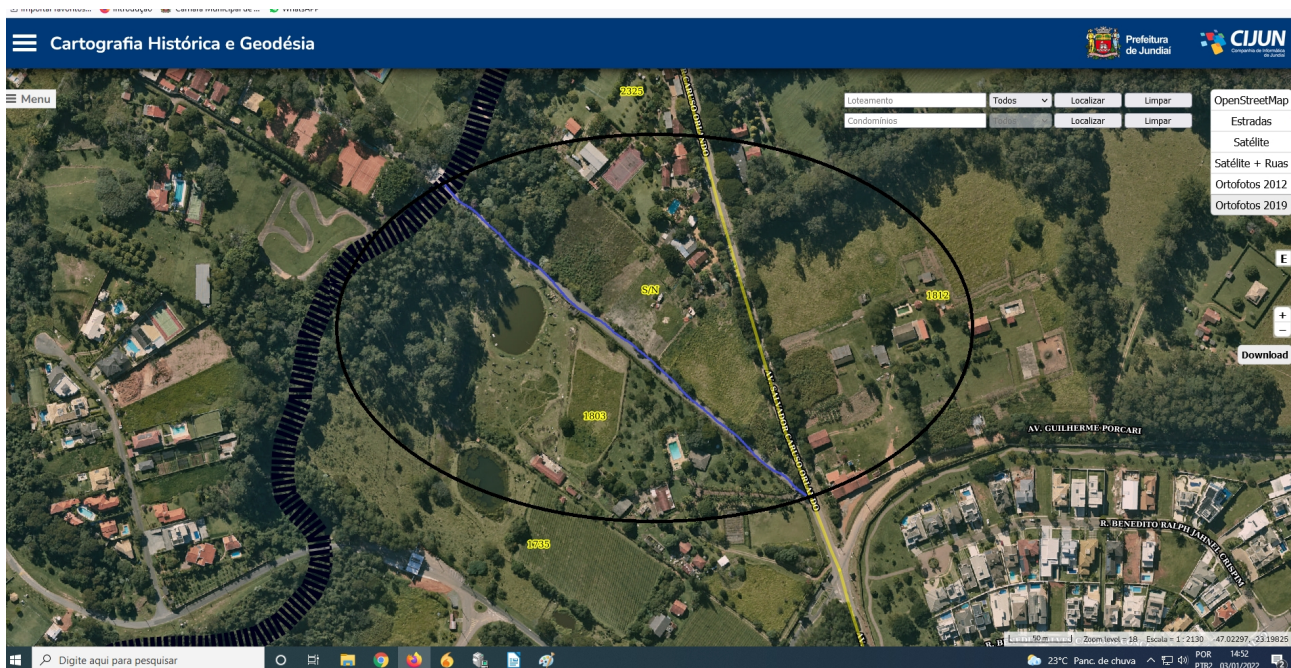
Certos de contar com vossa habitual atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.



ALBINO
Vereador
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO



Resposta ao Ofício ACA 005/2022

1 mensagem

PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

30 de junho de 2023 às 16:14

Responder a: PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

Nobre Edil,

Em atenção ao ofício em questão, conforme manifestado pelos órgãos técnicos competentes, a via em questão, é oficial perante esta municipalidade, nos termos do Artigo 220 da Lei 9.321/19, e não recebeu denominação.

Respeitosamente.

Departamento de Apoio Parlamentar

Unidade de Gestão da Casa Civil

Prefeitura do Município de Jundiaí



Acesso pela Av. Salvador Caruso Orlando - Medeiros.jpg
677K